



DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MUNICIPIO DE MAURILANDIA (GO), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº **02.056.752/0001-08**, com sede na Rua Sebastião Alves de Faria, nº s/n, Qd. 52, Lt. 731, Bairro Lorena CEP.: 75.930-000, Maurilândia (GO), por meio do presente edital, assinado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, MICAEL SOUZA DUTRA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 31/01/2024 às 08h00min Data Final: 02/02/2024 às 17h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacao@maurilandia.go.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sobpena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS, contemplando a Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante), bem como a Locução Profissional para os eventos institucionais de Secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo de Maurilândia (GO), visando dar publicidade aos atos administrativos deste poder público executivo municipal, suprimindo efetivamente a demanda desta Secretária Municipal de Administração, conforme as especificações no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;**
- 1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. XXXIII DA CF;**
- 1.2.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 Para o cumprimento dos encargos a serem assumidos para prestação dos **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA "MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS" PARA RÁDIO E CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE)** detalhados no item 2 deste termo, constatou-se **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** destinado a **MANUTENÇÃO DA ADM. EM GERAL**, sob a rubrica nº **02.0202.04.122.0052.2.013.3.3.90.39**, **FICHA: 20240086** E **FONTE: 100**.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em **até 03(três) dias úteis** subsequentes à publicação deste Termo de Referência no site oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/02/2024 às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Documentos Pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da Sede do Fornecedor;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, da Sede do Fornecedor;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



- 5.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 6.5** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

7. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1** Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7** A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 8.7.1** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ ou Nome da Pessoa Física com N° de inscrição de CPF;
 - 8.7.2** Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 8.7.3** Data e local da sede do Fornecedor;
 - 8.7.4** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.5** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 8.7.6** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

Maurilândia (GO), 29 de fevereiro de 2024.

MICAEL SOUZA DUTRA

*Agente de Contratação
Portaria nº 291/2023*

MACKSSUEL INÁCIO SILVA

*Equipe de Apoio de Contratação
Portaria nº 291/2023*

VANUZA ÁREA PINHEIRO MARQUES

*Equipe de Apoio de Contratação
Portaria nº 291/2023*

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS)

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este Termo de Referência visa orientar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS, contemplando a Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante), visando dar publicidade aos atos administrativos deste poder público executivo municipal, suprimindo efetivamente a demanda desta Secretária Municipal de Administração, conforme as especificações neste Termo de Referência.
- 1.2 Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “a” Lei nº 14.133/2021

- 2.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS, contemplando a Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante), bem como a Locução Profissional para os eventos institucionais de Secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo de Maurilândia (GO), visando dar publicidade aos atos administrativos deste poder público executivo municipal, suprimindo efetivamente a demanda desta Secretária Municipal de Administração, conforme as especificações no Termo de Referência conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) visando dar publicidade aos atos administrativos deste poder público executivo municipal do Município de Maurilândia (GO).	SV	11	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “c” Lei nº 14.133/2021

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 3.1 A presente contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente no art. 75, Inciso I, “in verbis”:

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; Vide Decreto nº11.871, de 29 de dezembro de 2023 (grifamos)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- 3.2 **Cumprir registrar que o procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 574/2023.**
- 3.3 A contratação via dispensa de licitação, em razão da possibilidade legal prevista na lei ao invés da realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
- 3.4 Considerando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS, contemplando a Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante), bem como a Locução Profissional para os eventos institucionais de Secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo de Maurilândia (GO), visando dar publicidade aos atos administrativos deste poder público executivo municipal, numa clara alusão ao princípio da publicidade, esculpido de forma impositiva no caput art. 37 (...) § 1º da Constituição Federal.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” g.n

- 3.5 Considerando que, tal contratação visa a transparência dos atos praticados pela administração pública municipal, em privilégio ao Princípio Constitucional da Publicidade, contribuindo objetivamente para a melhoria da relação entre o cidadão e o Município, enquanto agente detentor da competência para oferecer serviços de natureza pública.
- 3.6 Justifica-se a contratação tendo em vista a não existência na Prefeitura Municipal de material específico para esse fim e a divulgação das ações executadas pelo executivo é um dos preceitos da administração pública que prega a legalidade, publicidade e transparência. É importante salientar que todo o material produzido é destinado a população, esta que deve ser informada das ações realizadas pela administração.
- 3.7 Considerando que a prestação de serviços visa cumprimento aos princípios da administração pública expressos na Constituição e denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. Guiada pelos princípios fundamentais, a administração pública, a partir da publicidade dos seus atos, cumpriria objetivamente o que preconiza a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm o **direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral**, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (g.n).

- 3.8 Considerando que, o Município é carente de recursos em equipamentos/tecnologia e de servidores com capacidade técnica para realizar essas atividades, cuja demanda é cada vez mais crescente e necessária para dar mais visibilidade às ações institucionais da Administração Pública Municipal.
- 3.9 Desta forma, tal contratação apresenta-se como uma forma de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos em ações e atos que visam o melhor bem estar da população atendida. A referida contratação é de suma importância para registrar as ações e apresentá-las para a comunidade, tornando assim transparente a relação entre comunidade e poder executivo

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “c” Lei nº 14.133/2021

- 4.1** A descrição da solução como um todo, abrange Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS, contemplando a Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante), bem como a Locução Profissional para os eventos institucionais de Secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo de Maurilândia (GO), visando dar publicidade aos atos administrativos deste poder público executivo municipal, suprimindo efetivamente a demanda desta Secretária Municipal de Administração, conforme as especificações no Termo de Referência.
- 4.2** A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas;
- 4.3** Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “d” Lei nº 14.133/2021

- 5.1** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- 5.3** Será exigido os seguintes documentos de HABILITAÇÃO conforme previsto 62 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:
- 5.3.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):**
- a) Contrato Social e Alterações Contratuais;
 - b) Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;
- 5.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):**
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “e” Lei nº 14.133/2021

- 6.1** A prestação dos serviços deverá iniciar de imediato, de acordo com as condições descritas neste termo.
- 6.2** Os itens, objeto desta dispensa, deverão ser cotados e executados de acordo com as quantidades e especificações contidas no **item 2.1** deste Termo.
- 6.3** O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial
- 6.4** Os serviços serão prestados mediante a demanda da contratante.
- 6.5** o serviço contratado será realizado por execução indireta;
- 6.6** A execução dos serviços de produção do “PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS” , a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos profissionais necessários e condizentes com a produção a ser feita.
- 6.7** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Localidade (onde os serviços serão prestados):
 - b) Na sede do município ou NÃO.
 - c) Dias e horários da prestação do serviço: 08h:00min às 17h:00min
 - d) Periodicidade dos serviços: Diário.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 6.8** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “f” Lei nº 14.133/2021

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

- 7.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica:

- 7.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 7.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização Administrativa:

- 7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 7.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 Gestor do Contrato

- 7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 7.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “g” Lei nº 14.133/2021

- 8.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:**
- 8.1.1 provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;
- 8.1.2 definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- 8.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



- 8.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “h” Lei nº 14.133/2021

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 9.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ITEM 5** deste Termo.
- 9.3** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ITEM 5** deste Termo.
- 9.4** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 9.5** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 9.6** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 9.7** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 9.8** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “i” Lei nº 14.133/2021



- 10.1** Estima-se para esta contratação o valor sendo tomado como base os valores obtidos na pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, anexas a este processo, nos termos **previsto no art. 23, § 1º, inc. IV da Lei Federal 14.133/2023.**
- 10.2** Desta forma o valor estimado global para a contratação apurado é de R\$ ***** (*****).

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão Legal: art. 6, XXIII, “j” Lei nº 14.133/2021

- 11.1** Para o cumprimento dos encargos a serem assumidos para prestação dos **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM**, detalhados no item 2 deste termo, constatou-se **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** destinado a **MANUTENÇÃO DA ADM. EM GERAL**, sob a rubrica nº **02.0202.04.122.0052.2.013.3.3.90.39**, **FICHA: 20240086 E FONTE: 100.**
- 11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PRAZO CONTRATUAL

- 12.1** A contratação terá vigência pelo prazo de estimado para 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, especificamente no artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.2** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, neste Termo relativos as especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
- 13.1.2** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

- 13.1.3 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 13.1.4 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 13.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 13.1.7 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 13.1.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 13.1.9 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 13.1.10 Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.
- 13.1.11 Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 13.1.12 A contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 13.1.13 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 14.1.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 14.1.3 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 14.1.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 14.1.5 Indicar à Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 14.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 14.1.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 14.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

15. DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 A proponente vencedora, deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas, prestar os serviços da seguintes forma:
 - 15.1.1 O cronograma de execução e entrega de **VÍDEO INSTITUCIONAL** será definido em reunião entre representantes da empresa contratada e da Assessoria de Comunicação Social da Contratante, em data a ser definida pela CONTRATANTE e previamente informada para a CONTRATADA.

- 15.1.2 A Contratante entregará a Autorização de Execução de Serviço à CONTRATADA em até 3 dias após a reunião de alinhamento mencionada no item acima.
- 15.1.3 O início da prestação de serviço e da execução do primeiro **“PROGRAMA “MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS”** ocorrerá em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Execução de Serviço.
- 15.1.4 Os vídeos finais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Execução de Serviço pela CONTRATADA.
- 15.1.5 Os materiais que não forem aprovados deverão ser corrigidos e nova versão entregue em até 48 horas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.1.6 A prestação de serviços descrito neste termo de referência se dará diretamente pela CONTRATADA em sua dependência, nas dependência da contratada ou em outro local, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 15.1.7 Todos os custos necessários para a execução dos serviços demandados correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.1.8 Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para a consecução dos objetivos da contratante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Processo Administrativo.

17. DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de 12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 17.4** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 17.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.6** O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na **Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

19. DO FORO:

- 19.1** Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Maurilândia, ressalvados os casos de foro especial.

Maurilândia (GO), 29 de janeiro de 2024.

JUCELIO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 06/2021

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)

A/C: Departamento de Compras

MAURILÂNDIA (GO)

Prezado Senhor,

A empresa *****, inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º ****.***.***/****.***, com sede na *****, n.º **, Quadra **, Lote **, Bairro *****, Município de ***** (**) CEP.: ****.***.***, nesta ato representada pelo Sr. *****, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n.º 5.356.463 *****/*** e inscrito no CPF/MF sob n.º ****.***.***.***, residente e domiciliada na *****, n.º **, Quadra **, Lote ***, Bairro *****, CEP.: ****.***.***, apresenta sua proposta para Prestação de Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAMURILÂNDIA AVANÇA MAIS, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS com vozes profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Maurilândia (GO), tendo como escopo: a) Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante); e b) Locução Profissional para os eventos institucionais de Secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo de Maurilândia (GO)	MESES	11	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

- O Valor total da Proposta é R\$ ***** (*****);
- Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

***** (**), ** de *** de 202*

***** (**), *** de ***** de 2023

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): *****.*****.****.***

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ANEXO III

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)

A/C: Departamento de Compras

MAURILÂNDIA (GO)

Dispensa nº **/2023

OBJETO: Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS com vozes profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Maurilândia (GO), tendo como escopo: Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante) e Locução Profissional para os eventos institucionais de Secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo de Maurilândia (GO)

A *****, com sede na Rua ***** nº *****, Quadra ***** Lote ***** Bairro *****, CEP **-****, Município de ***** (*****) inscrito no CNPJ/MF sob o nº *****.*****.*****.*****, através de seu representante legal Sr. (a) ,portador(a) da carteira de identidade nº *****.*****.*****.*****/***** inscrito no CPF sob nº *****.*****.*****-*****, DECLARA , para fins de comprovação de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***** (***), *** de ***** de 2023

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): **.*****.*****-******

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO III

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS PARA RÁDIO E CARRO DE SOM)

Nº **/2022

DISPENSA nº **/2022

Contrato Público de Prestação de Serviços nº **/2022, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás**, e a Empresa *****.

I. PREÂMBULO:

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CONTRATANTE**, o ***** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ (MF) nº: **.*.*/****-**, com sede na ***** nº **, Quadra **, Lote **, Bairro ***** (**)** CEP.: **.*.*/****, representado pelo ***** Sr. ***** inscrito no CPF/MF sob o nº *.*.*.*/**** e portador da RG nº *.*.*.*/****, residente e domiciliado a ***** (**), na ***** nº **, Quadra **, Lote **, Bairro ***** CEP.: **.*.*/**** e do outro lado **CONTRATADO** ***** inscrito no **CNPJ/MF nº: *.*.*.*/******, com sede na ***** nº ****, Quadra **, Lote **, Bairro ***** (**) CEP.: *.*.*.*/****, nesta ato representado pelo Sr. ***** inscrita no CPF/MF sob o nº *.*.*.*/**** e portadora Carteira de Identidade da RG nº *.*.*.*/****, residente e domiciliado em ***** (**), na ***** nº **, Quadra **, Lote **, Bairro ***** CEP.: *.*.*.*/****, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **/2022** que se acha vinculado ao processo administrativo nº *****/2022 e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Maurilândia, Estado de Goiás, no Gabinete da Prefeita de Maurilândia, aos *** (***** dias do mês de ***** de 2022.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº **/2022**, constante no Processo Administrativo nº *****/2022, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, por fim, à Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS, contemplando a Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante), visando dar publicidade aos atos administrativos deste poder público executivo municipal, suprimindo efetivamente a demanda desta Secretária Municipal de Administração, conforme as especificações neste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de PRODUÇÃO DE PROGRAMA MAURILÂNDIA AVANÇA MAIS com vozes profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Maurilândia (GO), tendo como escopo: c) Gravação com vozes profissionais (áudios) para Rádio e Carro de Som (Propaganda Volante); e d) Locução Profissional para os eventos institucionais de Secretarias e demais órgãos integrantes do Poder Executivo de Maurilândia (GO)	MESES	11	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento o Município de Maurilândia pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), que serão pagos em ** (*****) parcelas no valor de R\$ ***** (*****) que correrão mediante a emissão de notas fiscais atestadas, a serem pagas até o dia 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão feitos na Tesouraria, TED/DOC, cheque nominal, ou mediante autorização sua para débito em conta corrente em favor da CONTRATADA.
- 2.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.
- 2.3 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 2.4 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 3.1. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo referente a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, aplicando o índice econômico INPC, nos termos do artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de ** (*****) meses, contados à partir da assinatura em *** de **** de 2022 até **** de ***** de 2022 e/ou até a **conclusão do serviço prestado** podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei, nos termos do artigo 6º, inc. XVII e art. 105, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



7.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 por acordo entre as partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Maurilândia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos das rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I advertência;
- II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.



16.2 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ** de ** de 2022.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.***.*/****_**

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.***.*/****_**

CPF (MF): **.***.***

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF (MF):

Assinatura
CPF (MF):

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO